



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

WZJ

PROTOCOLO

Entre:

I. **STUDO Unipessoal, Lda**, NIF 514107782, com sede na Rua Luís de Camões 22 – Loja 10, 3060-183 Cantanhede, com a designação comercial de **STUDO**, aqui representada pelo seu sócio-gerente com poderes para o ato, Sr. Dr. Nuno Filipe Troca dos Santos Gomes, como Primeira Outorgante; E

II. **Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

a) A **STUDO** é um Centro de Estudo e Explicações, com instalações na Rua Luís de Camões 22 – Loja 10, em Cantanhede.

b) É uma referência de apoio ao estudo que oferece:

- Sala de estudo para 1.º e 2.º ciclos, auxiliando as crianças e jovens no estudo de todas as disciplinas, nos trabalhos de casa, em apresentações e trabalhos individuais; E
- Explicações e preparação para provas e exames em todas as disciplinas do 1º ao 12º ano, de forma individual ou em grupo (no máximo de 3 alunos).

c) A **STUDO** desenvolve ainda, ao longo do ano, Ações de Formação Específicas e Pontuais, como Campos de Férias, Palestras, Ações de Formação, etc.



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a **todos os serviços** prestados pela Primeira Outorgante nas suas instalações.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

- a) Às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição dos seus filhos/enteados (filhas/enteadas) e/ou netos (netas);
- b) Às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, para inscrição dos seus filhos/enteados (filhas/enteadas) e/ou netos (netas);
- c) Às/aos funcionárias/os das/dos referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como “Empregadas/os Forenses” e com cartão atualizado, para inscrição dos seus filhos/enteados (filhas/enteadas) e/ou netos (netas);

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:

- 1.1. 10% de desconto em todos os serviços de Explicações e Sala de Estudo;
- 1.2. 25% de desconto, em todas as Ações de Formação Específicas e Pontuais que desenvolve, como Campos de Férias, Ações de Formação, Palestras, etc.



2. Os descontos são calculados com base na Tabela de Preços em vigor, praticada pela Primeira Outorgante para o público em geral, que se encontra disponível para consulta das suas instalações.
3. As Ações de Formação Específicas e Pontuais acima referidas, em 1.2., encontram-se devidamente identificadas na tabela de preços da Primeira Outorgante e, sempre que ocorrem, são objeto da correspondente divulgação/publicitação.
4. As condições especiais ora conferidas pela Primeira Outorgante não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios, campanhas ou promoções, salvo indicação expressa em contrário.
5. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quarta

Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se no momento da matrícula/inscrição, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de Empregados Forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições especiais facultadas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web, em permanência, a identificação do Protocolo, aí incluindo os links de acesso ao site e à página do Facebook da Primeira Outorgante:

- <http://www.studo.pt/>
- <https://www.facebook.com/studo.pt>

Cláusula Sexta


1. O Protocolo ora firmado tem início em 01.09.2018 e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá livremente denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração e/ou aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.



Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente Protocolo do qual existem duas vias, ambas com valor de original, no dia 20.07.2018.

Primeira Outorgante

STUDO Unipessoal Lda
A GERÊNCIA



Segunda Outorgante

